



**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Ano 2017

PARECER nº 597/2017

Projeto de Lei Ordinária nº CM – 174/2017

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-174/2017, de autoria do nobre vereador **Zé Luiz da Farmácia**, que dispõe sobre agendamento de consultas por telefone para gestantes, idosos e portadores de necessidades especiais nas unidades de saúde do município.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição se faz necessária, vez que, pensando no atendimento preferencial de Gestantes, Idosos e Pessoas com Necessidades Especiais, esse tipo de ação integrada, entre a Prefeitura e a comunidade, visa facilitar o ir e vir aos Postos de Saúde.

Esta proposição vem ao encontro à nossa legislação, em atenção ao Estatuto do Idoso, onde se determina que o idoso tenha atendimento preferencial junto ao Sistema Único de Saúde e juntamente com a Lei Federal 10.048/00, que determina a prioridade de atendimento às pessoas que especifica, entre as quais aquelas com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes e pessoas com necessidades especiais.

A Lei 7853/89, artigo 2º, prevê que ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de necessidades especiais o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à saúde.

Priorizar o atendimento destes grupos especiais é uma ação conjunta para que o seu direito a saúde seja garantido em nosso município.

Diariamente presenciamos filas nas Unidades de Saúde do Município, e muitas vezes, estas filas já se formam bem cedo, com os Postos ainda fechados, seja com sol ou chuva, estão lá todos os usuários em busca de um atendimento.

Com esta lei em prática, reduziremos esta dificuldade que muitos enfrentam, uma vez que a maioria dos locais não possuem uma área externa coberta e nem lugares para que possam sentar, ou seja, não possuindo um mínimo de conforto para a população.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Apresentamos aqui um grupo preferencial pois para as Gestantes, o peso da gestação geram vários problemas para que a mesma fique de pé por um tempo grande, aguardando em uma fila. Ao idoso, o cansaço da idade e as doenças que surgem com o passar do tempo, são merecedores de atendimento especial e também àqueles portadores de necessidades especiais, que muitas vezes, os seus responsáveis não têm com quem deixá-los para irem a Unidade de Saúde, e para levá-los juntos, torna-se cada vez mais difícil o deslocamento, devido a locomoção ou o estado de saúde do mesmo. **(Conforme Justificativa do Projeto)**

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-174/2017.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2017

Edson Sousa
Vereador – Relator

Ademir Silva
Vereador – Secretário

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador – Membro